



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL

5ª Seleção Nacional

REGULAMENTO 2018

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por meio de sua Assessoria Internacional, e em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Instituto Internacional para o Desenvolvimento da Cidadania (IIDAC) resolvem tornar pública a realização da **5ª Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL** mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL

1.1 A 5ª Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL (PJM) tem como objetivo selecionar 27 jovens brasileiros que representarão o Brasil no MERCOSUL de 2018 a 2020. Durante esse período, os jovens participarão ativamente no processo de elaboração e divulgação da Declaração do Parlamento Juvenil. O documento é produzido pelos parlamentares juvenis de todos os países-membros e associados do MERCOSUL durante o encontro que ocorrerá em Montevideu, Uruguai. Além disso, estimulamos o protagonismo juvenil por meio da implementação de projetos que tenham como foco o fortalecimento dos coletivos jovens nas escolas e que possam minimizar problemas do cotidiano escolar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O PJM tem como objetivo favorecer e promover o protagonismo juvenil, abrindo espaço para diálogos e discussões acerca de temas ligados à educação, como: inclusão educativa, participação cidadã, direitos humanos, diversidade de raça, etnia e gênero, integração regional e trabalho. Assim, voltados para o tema principal – “O ensino médio que queremos” –, os jovens elaborarão propostas que abordam as necessidades e anseios comuns ao MERCOSUL. O PJM também ajudará os jovens a compreender o mundo, resolver problemas e atuar de forma cidadã, ética e responsável em sua comunidade e na sociedade, desenvolvendo competências e habilidades como o domínio da linguagem, compreensão de fenômenos, enfrentamento de situações-problema, construção de argumentação e elaboração de propostas, que são as competências principais da matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

3. DA COORDENAÇÃO DO PJM

3.1 O Parlamento Juvenil do MERCOSUL é coordenado pela Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro da Educação, com apoio e acompanhamento do UNICEF e do IIDAC em sua condução.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar da Seleção Nacional todos os estudantes regularmente matriculados no **1º ou 2º ano do ensino médio regular ou do ensino técnico integrado** ao ensino médio das **escolas públicas** do país, tanto da Rede Estadual quanto da Rede Federal de Educação Profissional, Científica



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

e Tecnológica. Além disso, o estudante precisa ter boa atuação escolar (presença, conduta e rendimento), capacidade para conviver com jovens de diferentes culturas e crenças religiosas e disponibilidade e autorização dos pais para realizar viagens nacionais e internacionais, todas acompanhadas pelo MEC e seus parceiros.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente por e-mail**. Os documentos requeridos deverão ser enviados para o endereço eletrônico ai@mec.gov.br até as **23h59min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2018**.

5.2 Para efetivar a inscrição o estudante deve anexar os seguintes documentos:

- a) **Formulário de Inscrição, disponível para download em www.pjm.mec.gov.br**. O formulário deve ser totalmente preenchido e enviado para o endereço eletrônico indicado (formato word).
- b) **Projeto** de autoria própria com orientação de um professor e assinado pelos dois (formato pdf);
- c) **Carta de recomendação** do professor, assinada e digitalizada (formato pdf);
- d) **Termo de ciência e autorização** (modelo anexo) assinado pelos pais e digitalizado (formato pdf).

5.3 O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

5.4 A participação é totalmente gratuita e não exige o pagamento de taxas de inscrição.

5.5 O MEC não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto deve ser elaborado pelo estudante com orientação de um professor tutor/orientador e deverá contemplar a realidade local do estudante (escola e Unidade da Federação). O projeto deve ter como objetivo propor ações que estimulem a participação juvenil no ambiente escolar, priorizando o desenvolvimento de um trabalho coletivo e cooperativo para que a instituição de ensino seja um espaço democrático onde os jovens possam expressar seus anseios e sugerir melhorias que facilitem sua aprendizagem e convivência, fortalecendo a cidadania e aproximando-os dos princípios desenvolvidos no projeto como a democracia, a inclusão, a identidade latino-americana e os direitos humanos.

6.2 O projeto deve ser apresentado conforme modelo e orientações disponíveis no Caderno de Orientações, disponível no site: www.pjm.mec.gov.br na área de **DOCUMENTOS**.

6.3 Projetos enviados fora do modelo serão desclassificados.



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

7. DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 O professor orientador é aquele que irá orientar o estudante na elaboração do projeto e apoiá-lo na sua implementação durante os dois anos de mandato do jovem parlamentar. O objetivo do professor orientador deve ser estimular e promover a participação e o protagonismo do estudante como um caminho para formar cidadãos autônomos, críticos, criativos e com capacidade de transformar o mundo.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção do PJM para 2018-2020 será composto por três etapas eliminatórias:

- a) Seleção de projetos;
- b) Confirmação das candidaturas;
- c) Eleição.

9. DA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 Nesta etapa serão avaliados e selecionados os **4 (quatro) melhores projetos por Unidade da Federação totalizando 108 projetos.**

9.2 A Comissão Julgadora será organizada pelo MEC e seus parceiros e será soberana para eleger, dentre os projetos apresentados, os quatro melhores, conforme metodologia previamente acordada e respeitando os critérios de julgamento citados neste regulamento.

9.3 A Comissão julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

9.4 Não caberá recurso de qualquer espécie em relação às decisões e julgamentos da Comissão Julgadora.

9.5 A lista com o nome dos estudantes que tiveram seus projetos selecionados nessa fase será divulgada no site www.pjm.mec.gov.br, conforme calendário previsto no item 22 deste regulamento.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1 A Comissão Julgadora desclassificará os trabalhos que:

- a) Não tenham observado o tema e os subtemas propostos nesse regulamento;
- b) Apresentem textos incompletos;
- c) Que se verifique cópia de trabalhos já editados em qualquer tipo de mídia.



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

10.2 Os trabalhos serão classificados segundo os seguintes critérios de avaliação e julgamento:

- a) **Originalidade.** Neste quesito pretende-se avaliar o conteúdo autêntico e inovador do projeto, bem como a capacidade do estudante para apresentar novas soluções para questões relevantes para o ambiente e para comunidade escolar;
- b) **Justificativa do projeto.** Será avaliada a capacidade do estudante de analisar o contexto escolar, identificar problemas e propor soluções. É a descrição do problema que originou o projeto;
- c) **Relevância do projeto** para a comunidade escolar;
- d) **Viabilidade** de realização do projeto
- e) **Linguagem e estruturação.** Serão avaliadas coerência (clareza, organização das ideias, progressão temática) e coesão (ligação de ideias, substituição e paragrafação);

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A classificação dos candidatos será organizada de forma decrescente, considerando as notas finais resultantes da avaliação dos projetos.

11.2 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas por Unidade da Federação.

11.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

11.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota na soma dos quesitos viabilidade, relevância e originalidade do projeto;
- b) Maior nota no quesito justificativa do projeto;
- c) Maior nota na soma dos quesitos referentes a linguagem e estruturação do projeto.

12. DA FASE DE CONFIRMAÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

12.1 Os estudantes que tiveram seus projetos selecionados serão convocados para confirmar sua candidatura por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do **documento de identidade (RG)**;
- b) Cópia do **CPF**;
- c) **Autorização de cessão de imagem e som e propriedade intelectual** (modelo anexo), assinada pelo estudante ou pelo responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos;
- d) **Comprovante de matrícula** da Instituição sobre a atuação regular do/a estudante.

12.2 O envio de todos os documentos requeridos, digitalizados, em formato PDF ou JPEG, deverão ser enviados para o endereço eletrônico ai@mec.gov.br, conforme data prevista no calendário.

12.3 Os arquivos devem ser nomeados utilizando o texto em negrito descritos nos itens de (a) a (d) mencionados no item 12.1 deste regulamento.



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

12.4 Após envio do documento acima, cada estudante receberá dados de acesso ao site www.pjm.mec.gov.br e orientações para inserir os materiais e os dados para registrar sua candidatura e campanha eleitoral.

12.5 O estudante que não apresentar a documentação requerida dentro do prazo poderá ser desclassificado.

13 DA CAMPANHA ELEITORAL

13.1 Os candidatos poderão, durante o período que antecede às eleições, fazer campanha eleitoral divulgando seu perfil e projetos por meio de redes sociais, websites, panfletos, cartazes e outros que podem ser distribuídos nas escolas da sua região/Estado/Distrito Federal, sempre que consentido pela Direção da Escola em que está matriculado.

13.2 O professor orientador também pode apoiar o estudante em sua candidatura organizando visita às salas de aula e a outras escolas da UF para divulgar o candidato e o período eleitoral, sempre e desde que a Direção da escola esteja ciente e de acordo com as atividades.

13.3 As atividades decorrentes da campanha eleitoral não poderão ser objeto de justificativa para falta de pontualidade ou para ausência do aluno às aulas ou às atividades de frequência obrigatória.

14 DAS ELEIÇÕES

14.1 As eleições serão realizadas somente pela INTERNET.

14.2 A votação eletrônica acontecerá por meio da página do PJM, <http://www.pjm.mec.gov.br>, no período de **19 a 23 de novembro de 2018**. As instruções para a realização da votação eletrônica estarão disponíveis no site até o início das candidaturas.

14.3 As eleições ocorrerão no mesmo período em todo território nacional.

14.4 Os resultados das eleições serão divulgados na página do PJM, conforme calendário deste regulamento.

15 DOS ELEITORES

15.1 São considerados eleitores todos os estudantes com idade escolar compreendida entre 14 e 18 anos e que estejam frequentando o Ensino Médio no Brasil.

16 DA SANÇÃO POR FRAUDE

16.1 A seleção por meio de processo eleitoral é uma forma de garantir a representatividade dos futuros jovens parlamentares por meio de um processo transparente e democrático. Neste sentido,



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

antes da divulgação do resultado oficial, todos os votos passam por uma auditoria para detectar possíveis fraudes no processo.

16.2 O candidato que tiver votos invalidados por fraude, terá sua candidatura cancelada e o professor orientador será notificado.

17 DA POSSE E DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1 Após a eleição, os jovens serão convocados para participar da cerimônia de posse e do curso de formação, onde receberão orientações sobre sua atuação como parlamentar juvenil.

17.2 Para participar da cerimônia de posse e do curso de formação para Parlametes Juvenis do Mercosul, os estudantes eleitos deverão enviar por e-mail, para o endereço eletrônico ai@mec.gov.br, a **Autorização de viagem internacional** assinada pelo pai e pela mãe, conforme orientações contidas neste regulamento no item 18.

17.3 A data da cerimônia de posse e do curso de formação serão definidas pelo MEC e seus parceiros e informadas aos estudantes, que receberão toda orientação necessária sobre sua participação.

17.4 Os custos para a participação dos jovens serão subsidiados pelo Ministério, exceto o traslado da cidade de origem até o aeroporto.

18 DA AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL

18.1 De acordo com a Resolução 131 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 26 de maio de 2011, adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos não podem viajar desacompanhados em viagens internacionais sem autorização de seus responsáveis. Dessa forma, o estudante interessado em participar da Seleção do PJM deve seguir as orientações abaixo para preparar o documento:

- a) Preencher os dados do formulário padrão que pode ser encontrado anexo a este regulamento ou no portal do CNJ www.cnj.jus.br, ou no site oficial do DPF www.dpf.gov.br no link "viagem ao exterior".
- b) Indicação do prazo de validade por dois anos (até 2020).
- c) Reconhecer firma do PAI e da MÃE em cartório por autenticidade.

18.2 O documento deve ser, obrigatoriamente, feito em DUAS VIAS ORIGINAIS COM TODOS OS CARIMBOS E ASSINATURAS DEVIDAS.

18.3 Os estudantes que forem EMANCIPADOS não precisam apresentar a autorização de viagem internacional, apenas cópia do passaporte e/ou documento de emancipação válido.

19 DO MANDATO



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

19.1 O estudante eleito se compromete a participar das atividades previstas durante o período que corresponde ao seu mandato como Parlamentar Juvenil, esforçando-se para cumprir o que for estabelecido no Plano de Trabalho PJM 2018-2020 que será construído coletivamente durante o Curso de Formação.

20 PRÊMIO PJM BRASIL

20.1 O Prêmio PJM BRASIL é uma iniciativa do Ministério da Educação em parceria com UNICEF e o IIDAC e busca reconhecer, divulgar e premiar a iniciativa do Parlamentar Juvenil do MERCOSUL que, ao término do mandato, tenha alcançado os resultados esperados em razão da implementação do seu projeto. Além disso, também serão premiados a Escola, pelo incentivo e promoção do protagonismo juvenil, e o Professor Orientador pela tutoria e acompanhamento do projeto elaborado e implementado pelo PJM no ambiente escolar, que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Regulamento que será apresentado durante o Curso de Formação.

21 DOS DIREITOS AUTORAIS

21.1 A formalização da inscrição na **5ª Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL** pelos participantes – estudante e professor, implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito:

- a) A cessão total, para o MEC e para as instituições parceiras do PJM, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do PJM, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- b) A autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao PJM, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

21.2 As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pelo MEC e pelos parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

21.3 A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput serão válidas e eficazes no Brasil ou fora a contar do início do período de inscrição.

21.4 Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos ao MEC ou a terceiros contratados pelo MEC e pelos parceiros



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

em virtude do Parlamento Juvenil do Mercosul sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

21.5 A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso poderão ser realizadas pelo MEC e pelos parceiros, a seu exclusivo critério.

21.6 O MEC e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

21.7 Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no PJM.

22 DO CALENDÁRIO

22.1 Em sua 5ª Edição, em 2018, o a Seleção do Parlamento Juvenil do MERCOSUL obedece ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL – 5ª Edição / SELEÇÃO 2018-2020	
Lançamento do Regulamento	01 de AGOSTO
Período de inscrição e envio dos projetos	06 de agosto a 09 de setembro
Avaliação dos projetos pela comissão de seleção.	10 de setembro a 05/10
Publicação do resultado da seleção de projetos	Data provável: 9 de outubro
Data limite para envio de documentação e material de candidatura	14 de outubro
Período de campanha eleitoral	Data provável: 17 de outubro a 18 de novembro
Eleições	Data provável: 19 a 23 de novembro
Resultado preliminar	Data provável: 30 de novembro
Auditoria	Data provável: 04 a 8 de dezembro
Resultado Final Oficial	Data provável: 10 de dezembro de 2018

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

23.1 Os estudantes eleitos, ora denominados Parlamentares Juvenis do MERCOSUL, por ocasião das atividades do Parlamento Juvenil, viajarão para um ou mais países do MERCOSUL, sempre acompanhados pela Coordenação do PJM Brasil e mediante autorização dos país e responsáveis.

23.2 Os Parlamentares Juvenis se comprometerão formalmente a cumprir o regulamento que regerá seu trabalho durante o período de mandato compreendido entre 2018 e 2020, incluindo regras e regulamentos adotados antes e durante eventos e viagens.

23.3 A documentação e os materiais enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo ao MEC a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

24 ANEXOS

- a) Formulário de Inscrição
- b) Termo de ciência e autorização;
- c) Autorização de cessão de imagem e som e propriedade intelectual;
- d) Autorização de viagem internacional.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PJM 2018-2020



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

FORMULÁRIO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD EM WWW.PJM.MEC.GOV.BR

Parabéns por se inscrever no Parlamento Juvenil do MERCOSUL 2018-2020

Para que sua inscrição seja válida, é necessário preencher atentamente todos os dados solicitados abaixo e anexar os seguintes documentos:

- a) Projeto de autoria própria com orientação de um professor e assinado pelos dois (formato pdf);
- b) Carta de recomendação do professor, assinada e digitalizada (formato pdf);
- c) Termo de ciência e autorização (modelo anexo) assinado pelos pais e digitalizado (formato pdf)..

Dados pessoais

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Sexo: ()Feminino () Masculino	
Documento de Identidade nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial completo:		CEP:
Cidade:	UF:	Sua residência é: () urbana () rural
Telefone Residencial com DDD: ()	Telefone Celular com DDD: ()	
E-mail:		
Nome dos pais ou responsáveis:		
A sua cor ou raça é: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena, etnia _____.		
Possui alguma deficiência? () Sim () Não. Especifique qual a deficiência: _____.		



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

Dados da escola

Nome da escola em que estuda:	
Ano que está cursando:	
Endereço completo da escola:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone com DDD: ()	Fax: ()
Nome do(a) Diretor(a)	
Nome do Professor (a) Orientador	
Telefone do Professor(a) para contato: ()	Celular do Professor(a) para contato: ()
E-mail do(a) Diretor(a) ou Professor(a) para contato:	

Dados do Projeto

Título do Projeto: _____

Qual o tema principal do seu projeto de protagonismo juvenil?

- Direitos Humanos
- Integração Regional
- Inclusão educativa
- Jovens e Trabalho
- Gênero
- Participação Cidadã

Responda à pergunta abaixo com suas próprias palavras:

Como surgiu a ideia do seu projeto? O que te inspirou?

Tamanho do texto: máximo 1500 caracteres sem espaço.



TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

(a ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável legal, caso o estudante seja menor de idade)

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, responsável pelo(a) estudante
_____, o(a) autorizo
a participar do processo seletivo do Parlamento Juvenil do MERCOSUL e tenho ciência que, caso seja
eleito (a), será convocado para participar das atividades do PJM durante os anos de 2018 a 2020,
podendo ainda ser convocado para viagens nacionais e internacionais, representando a sua Unidade
da Federação e o Brasil em eventos.

Local:

Data:

Assinatura



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGE, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, responsável pelo(a) estudante
_____, portador da
identidade nº _____, na qualidade de **autorizador**, estou de acordo com os
termos abaixo:

1. Pelo presente instrumento, o Autorizador acima qualificado e assinado, neste ato representando seu filho menor, cujo nome completo segue acima identificado, autoriza ao **Ministério da Educação**, com sede na cidade de Brasília e Estado do Distrito Federal, Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.445/0003-65, doravante denominada simplesmente “**MEC**” a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização da imagem e voz do menor, para a fixação, em obras audiovisuais e produção de filmes publicitários e spots de rádio produzidos para o Governo Federal, doravante denominada simplesmente “**Obra**”.

2. Reconhece expressamente o Autorizador que o MEC, na qualidade de detentor dos direitos patrimoniais de autor sobre a Obra e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a Obra livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual, filmes publicitários e spots de rádio para o Governo Federal, a qualquer tempo.

3. Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda a o MEC dar à Obra e/ou às imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração.



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

4. A autorização ora concedida será feita a título gratuito ficando desde já avençado que o Autorizador concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.
5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Autorizador: _____

assinatura



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020



FORMULÁRIO PADRÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL

PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES – Res.: 131/2011-CNJ Válida até ____ / ____ / 2020

Eu, _____,

portador(a) da Cédula de Identidade/Passaporte n. _____, expedida(o) pela _____
_____, data de expedição ____ / ____ / _____, residente à _____

_____, na cidade de _____, UF: _____, tel. de contato: (____) _____,

na qualidade de PAI MÃE TUTOR(A) GUARDIÃ(O) e _____, portador(a)
da Cédula de Identidade/Passaporte n. _____, expedida(o) pela _____,
data de expedição: ____ / ____ / _____, residente à _____

_____, na cidade de _____, UF: _____, tel. de contato: (____) _____,

na qualidade de PAI MÃE TUTOR(A) GUARDIÃ(O), AUTORIZO(AMOS) que o(a) menor

_____, nascido(a) em ____ / ____ / _____,

sexo: masc. fem., natural de _____,

Passaporte/Identidade nº _____, expedido(a) pela _____,
em ____ / ____ / _____, viaje com destino ao exterior, na companhia

de **desacompanhado** _____,

portador(a) do Passaporte/Identidade n. _____ XXXXX, expedido(a) pela _____ XXXX

em XX / XX / XX, residente _____ XXXX

_____, na cidade de _____ XXXX

_____, UF: XX

Observação: Salvo se expressamente consignado, este documento não constitui autorização para
fixação de residência permanente no exterior.

Local/Data: _____, de _____ de 2018

Assinatura(s): 1) _____

2) _____

